



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua João Gonçalves Padilha, 410 - Bairro Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 320/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

A Meritíssima Juíza Federal Melina Faucz Kletemberg, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pitanga, no uso de suas atribuições:

Considerando a manifestação da Organização Mundial da Saúde - OMS que declarou pandemia a infecção por coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de prevenção da saúde pública dos Magistrados, Servidores e Jurisdicionados que buscam os serviços judiciários;

Considerando os termos da Orientação n.º 5072855 expedida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer a continuidade de todas as atividades jurisdicionais de competência da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Pitanga, através do regime de teletrabalho dos Magistrados, Servidores, Oficiais de Justiça e Estagiários a partir de 17 de março de 2020, devendo a presença física nas dependências deste Órgão Jurisdicional dar-se apenas nos casos imprescindíveis a critério dos magistrados.

Art. 2º. O atendimento ao Ministério Público Federal, advogados, procuradores e partes, será feito preferencialmente por telefone, WhatsApp ou e-mail, através dos canais de contatos abaixo descritos.

Parágrafo único - O atendimento pelos magistrados será igualmente feito por telefone, WhatsApp ou e-mail, devendo ser agendado com o servidor da respectiva vara, através dos canais de contatos abaixo relacionados.

Informações Gerais / Requisição de certidões: (42) 3646-8600 e 3646-8604 - prpig01dir@jfpr.jus.br

* 1ª Vara Federal: (042) 3646-8604 / WhatsApp (042) 98804-9379 - prpig01dir@jfpr.jus.br

Art. 3º. O atendimento e as atermações ficam suspensas até 30 de março, exceto as urgentes, que serão atendidas nos canais de comunicação elencados anteriormente.

Art. 4º. As audiências e as perícias judiciais agendadas até o dia 30 de março de 2020 estão canceladas e serão remarçadas oportunamente, a depender de um novo protocolo de segurança.

Art. 5º. Ficam mantidas as audiências agendadas para a sala passiva da Subseção até o dia 30 de março de 2020 e não canceladas pelo Juízo solicitante, contudo com estrita observância da medidas de precaução previstas na Orientação n.º 5072855.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Faucz Kletemberg, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 16/03/2020, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5074099** e o código



CRC B1458EA2.

0007505-85.2019.4.04.8000

5074099v11